



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 - Centro - Felixlândia - MG.

CEP: 39.237-000 - Tel: (38) 3753.1135

IPREM-FEL

PORTARIA Nº 010/2021

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREM-FEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **ELIZANIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 895.084.596-20, matrícula 768, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, nível III, grau D, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de setembro de 2021.

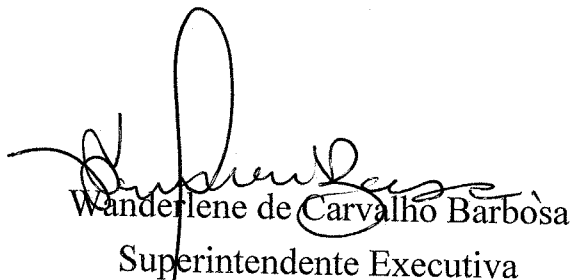
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 01 de setembro de 2021

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 01 / 09 / 21

R. Santos


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

**Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia**